



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4592/2018

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 7/2018 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4.435, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Data da Norma

18/01/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 11/2018**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.592, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela
Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017.**

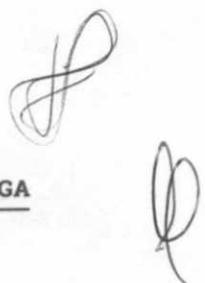
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.941/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral com valor inicial previsto em R\$ 36.558.000,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), passando para R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscientos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais com valor inicial previsto em R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte com valor inicial previsto em R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), passando para R\$ 651.000,00 (seiscientos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde com valor inicial previsto em R\$ 29.116.000,00 (vinte e nove milhões, cento e dezesseis mil reais), passando para R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).



Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância com valor inicial previsto em R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), passando para R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa com valor inicial previsto em R\$ 19.601.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e um mil reais), passando para R\$ 18.851.000,00 (dezento milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com redução de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

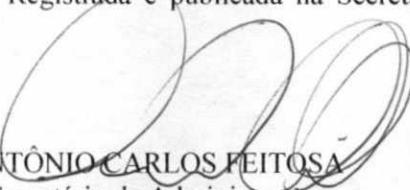
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

